

PORTARIA PRES CRCSC N.º 013, DE 24 FEVEREIRO DE 2023.

Institui a Comissão de Profissionais Contábeis de Empresas de Santa Catarina.

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Profissionais Contábeis de Empresas de Santa Catarina, cuja diretrizes gerais de criação e funcionamento são as estabelecidas pela Resolução CRCSC nº 433, de 11 de dezembro de 2019, ou outra que venha substituí-la.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes integrantes:

INTEGRANTES		
Michele Patricia Roncalio	SC-025092/O	Coordenadora
Bianca dos Santos Ribeiro de Oliveira	SC-026930/O	Membro Externo
Paulo Roberto Keller de Negreiros	RS-068193/O- T	Membro Externo
Jorge Fernando de Souza Filho	SC-038199/O	Membro Externo
Edilson Iunes	SP-201608/O-T	Membro Externo
Dirceu Luiz Wathier	SC-036499/O	Membro Externo
Marisa Marta Schuh Wickert	SC-018240/O	Membro Externo
Arley Cesar Castagnera	SC-032264/O	Membro Externo
Charles Paul	SC-027256/O	Membro Externo
Leandro Pinheiro	Matrícula nº 235	Empregado Titular
Carlos Vinicius Gonçalves	Matrícula nº 290	Empregado Suplente
Cláudio da Silva Petronilho	Matrícula nº 108	Empregado Suplente

Art. 3º Compete à Comissão:

I - Promover a aproximação, com o CRCSC, dos contadores que atuam como funcionários de empresas de diversos ramos de mercado;

II - Desenvolver ações para a busca do conhecimento e a educação continuada do profissional que atua como funcionário.

III – Promover ações de valorização, de modo a propiciar cenário em que o profissional seja percebido como um parceiro da empresa;

Art. 4º O CRCSC disponibilizará local para realização das reuniões e os membros da Comissão, quando convocados para reuniões de trabalho, receberão diárias pelo Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, conforme disposto na Resolução específica deste Conselho.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e seu prazo de vigência é até 31 de dezembro de 2023, podendo ser interrompida ou revogada a qualquer tempo, pela Presidente do CRCSC, conforme conveniência administrativa.

Dê-se ciência aos interessados e cumpra-se

CONTADORA MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS  
Presidente

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF XXX.133.239-XX) em 27/02/2023 15:16:36